

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 0301-1236140039.2.037 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 279/ 313/335

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2022 de JUNHO de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº013/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2022 de JUNHO de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 15 de junho 2022.

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES

Bezerra Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Herder Sousa Melo EPP

CNPJ: 02.526.364/0001-35

Empresa Licitante

HERDER SOUSA MELO

RG 2.791.102 SDS-PE

CPF: 404.065.804-30

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:08C0219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022

Processo nº 002/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município de Cedro-PE.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante

denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ

Nº **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual nº**26600156232**, estabelecida à **Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE**, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do RG n.º **5465106 SSP/PE**, e do CPF de n.º **007.713.814-76**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no planilha abaixo:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	Abacate, firme, integras, sem manchas, batidas e esfolies, cor uniforme	KG	144	R\$7,75	CEASA	R\$1.116,00
2	Abacaxi cru, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e escolões, cor uniforme	UNID.	144	R\$6,63	CEASA	R\$954,72
3	Abóbora firmes, integras.	KG	72	R\$5,80	CEASA	R\$417,60
4	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídeos, citrato de sódio e lecitina.	UNID	520	R\$6,50	VALE	R\$3.380,00
5	Achocolatado em pó pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	520	R\$5,00	ITALAC	R\$2.600,00
6	Achocolatado líquido, pronto para beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	520	R\$2,25	PIRAKIDS	R\$1.170,00
7	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	870	R\$4,50	AGUAZUL	R\$3.915,00
8	Adoçante com 200ml ,sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	72	R\$5,10	SODIO	R\$367,20
9	Água mineral embalagem de 500 ml sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	400	R\$2,35	CEASA	R\$940,00
10	Alface, lisa, crua, integras e frescas	UNID	144	R\$3,78	CEASA	R\$544,32
11	Alho, cru, firmes e integros tipo nº 5	KG	150	R\$29,70	MULTIFRIO	R\$4.455,00
12	Amido de Milho, embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	144	R\$5,50	KIMIMO	R\$792,00
13	Arroz, tipo 1, embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	1460	R\$4,50	KIARROZ	R\$6.570,00
14	Aveia em flocos, embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	200	R\$10,00	NATURALE	R\$2.000,00
15	Azeite de Oliva extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	75	R\$22,00	GOMES DA COSTA	R\$1.650,00
16	Banana prata, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DUZIA	288	R\$6,88	CEASA	R\$1.981,44
17	Batata doce, crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	144	R\$11,20	CEASA	R\$1.612,80
18	Batata inglesa, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas	KG	220	R\$11,43	CEASA	R\$2.514,60
19	Beterraba crua, firmes e integras	KG	220	R\$8,93	CEASA	R\$1.964,60
20	Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1020	R\$4,50	VITAMASSA	R\$4.590,00
21	Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1020	R\$4,50	VITAMASSA	R\$4.590,00
22	Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	670	R\$8,00	PALACIO	R\$5.360,00
23	Caldo de galinha, embalagens de 19gr, integras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	320	R\$0,60	ARISCO	R\$192,00
24	Carne bovina de 1ª in natura sem tempero, embalagens integras e resistentes.	KG	320	R\$38,00	FRIBOI	R\$12.160,00
25	Carne de Charque	KG	137	R\$37,00	FRINESA	R\$5.069,00
26	Carne moída sem gordura de 1ª in natura sem tempero, embalagens integras e resistentes.	KG	1000	R\$28,00	FRIBOI	R\$28.000,00
27	Cebola crua, firmes e integras	KG	180	R\$9,33	CEASA	R\$1.679,40
28	Cebolinha- cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MOLHO	144	R\$5,48	CEASA	R\$789,12
29	Cenoura crua, sem folhas, tamanho médio, firmes, integras e sem manchas	KG	220	R\$16,23	CEASA	R\$3.570,60
30	Chuchu cru, firme, sem manchas e sem brotos	UNID.	144	R\$4,63	CEASA	R\$666,72
31	Coentro, folhas desidratadas, frescos, integros e firmes	MOLHO	170	R\$2,85	CEASA	R\$484,50
32	Coloral, embalagens de 100gr, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	480	R\$0,90	NORDESTINO	R\$432,00
33	Cominho, embalagens de 100 gr, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	380	R\$2,15	NORDESTINO	R\$817,00
34	Costela bovina imatura sem tempero, embalagens integras e resistentes.	KG	300	R\$23,00	FRIBOI	R\$6.900,00
35	Coxa defrangosem tempero, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	1350	R\$13,90	FRIATO	R\$18.765,00
36	Creme de leite, embalagens com 200g e 20% de gordura.	UNID	384	R\$2,70	MOCOCA	R\$1.036,80
38	Erva para chá camomila pacote de 10gr.	PCT	440	R\$4,48	MARATA	R\$1.971,20
39	Erva para chá Endro pacote de 10gr.	PCT	440	R\$4,93	MARATA	R\$2.169,20
40	Erva para chá erva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	PCT	440	R\$4,90	MARATA	R\$2.156,00
41	Ervilha em conserva, enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	216	R\$2,90	FUJINE	R\$626,40
48	Feijão Verde, cru, firme, íntegro, sem mancha com médio amadurecimento.	KG	144	R\$9,85	CEASA	R\$1.418,40
51	Flocos de milho preta cozido com 500 g, 100% natural	UNID	1520	R\$1,80	COLIBRI	R\$2.736,00
52	Frango sem tempero embalagens integras e resistentes	KG	730	R\$11,50	FRANGO DOURADO	R\$8.395,00
53	Goiaba vermelha, médio amadurecimento, firmas, integros, sem manchas, batidas e escolões, cor uniforme	KG	280	R\$9,28	CEASA	R\$2.598,40
54	Jerimum firme e sem manchas	KG	144	R\$10,98	CEASA	R\$1.581,12
55	Laranja pera, crua, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e escolões. Cor uniforme	UNID.	216	R\$4,25	CEASA	R\$918,00
56	Leite Desnatado embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	216	R\$18,95	GLORIA	R\$4.093,20
57	Leite Instantâneo, embalagem, lata de 400 gramas, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	216	R\$19,05	NESTLE	R\$4.114,80
58	Leite Condensado, embalagens de 395gr	UNID	230	R\$5,50	HABITUS	R\$1.265,00
59	Leite de caixa, embalagem de 1 litro, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	216	R\$5,00	BETANIA	R\$1.080,00
60	Leite, integral, pó pacto com 200g.	PCT	1280	R\$6,50	PIRACANJUBA	R\$8.320,00
61	Limão novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	144	R\$2,60	CEASA	R\$374,40
62	Linguiça frango, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	360	R\$17,00	NATO	R\$6.120,00
63	Linguiça toscana, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	360	R\$18,00	NATO	R\$6.480,00
64	Maçã fugi, crua médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e escolões. Cor uniforme	UNID.	840	R\$7,75	CEASA	R\$6.510,00
65	Macarrão, tipo Espaguete, embalagens com 500g que deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	PCT	1120	R\$2,90	BONSABOR	R\$3.248,00
66	Maionesa, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE	110	R\$3,90	MARIA	R\$429,00

67	Mamão formosa, cru, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e escolões, cor uniforme	KG	216	R\$4,25	CEASA	R\$918,00
68	Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, integras e com características uniformes	KG	144	R\$5,25	CEASA	R\$756,00
69	Manga, Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, integros, sem batidas e escolões e manchas	UNID	390	R\$5,50	CEASA	R\$2.145,00
70	Maracujá, cruz, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e escolões, cor uniforme	UNID	360	R\$6,48	CEASA	R\$2.332,80
71	Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, integras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	370	R\$7,00	PRIMOR	R\$2.590,00
72	Melancia, integra, firme, cor uniforme.	KG	144	R\$3,75	CEASA	R\$540,00
73	Melão cru, médio amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e escolões, cor uniforme	KG	216	R\$6,00	CEASA	R\$1.296,00
74	Milho de Pipoca	PCT	180	R\$3,30	TUDO BOM	R\$594,00
75	Milho em grão (seco) p/ mugunzá embalagem com 500g , que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	180	R\$2,50	TUDO BOM	R\$450,00
76	Milho verde em conserva , enlatado, drenado lata 300 g (peso drenado) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	280	R\$2,90	PREDILETA	R\$812,00
77	Molho Inglês embalagem com 150 ml em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	72	R\$3,50	MARATA	R\$252,00
78	Mortadela de frango , embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	180	R\$10,50	FRIATO	R\$1.890,00
79	Mortadela mista , embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	105	R\$10,50	FRIATO	R\$1.102,50
80	Mussarela , embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	90	R\$38,00	BOM LEITE	R\$3.420,00
81	Óleo de soja refinado, sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	170	R\$12,90	ABC	R\$2.193,00
82	Ovos integros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca -embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDEJA	550	R\$17,50	MACAPA	R\$9.625,00
83	Peito de frango sem tempero, embalagens integras e resistentes.	KG	900	R\$16,50	FRANGO DOURADO	R\$14.850,00
84	Pimenta do Reino, embalagens de 100 gr, integras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	420	R\$2,10	NORDESTINO	R\$882,00
85	Pimentão verde, cru, integros, firmes e graúdos	UNID	276	R\$5,75	CEASA	R\$1.587,00
86	Pimentinha, verde, cru, integros, firmes e graúdos	KG	200	R\$7,25	CEASA	R\$1.450,00
87	Presunto bovino, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	90	R\$29,50	ESTRELA	R\$2.655,00
88	Proteína de Soja, embalagens de 400g, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID	216	R\$4,50	SUPRESOY	R\$972,00
89	Queijo pasteurizado, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	60	R\$28,90	LETA	R\$1.734,00
90	Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	770	R\$8,50	INDAIA	R\$6.545,00
91	Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	770	R\$8,50	INDAIA	R\$6.545,00
93	Repolho, branco, cru, sem folhas verdes, integros, firmes e sem manchas	KG	144	R\$6,00	CEASA	R\$864,00
98	Tangerinas, integras, resistentes, sem manchas	UNID	216	R\$3,25	CEASA	R\$702,00
100	Tomate com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, integros, sem manchas, batidas e escolões, cor uniforme	KG	240	R\$11,45	CEASA	R\$2.748,00
101	Uvas , integras, resistentes, sem manchas	KG	144	R\$14,00	CEASA	R\$2.016,00
102	Vinagre embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	120	R\$1,70	CEASA	R\$204,00
TOTAL:						R\$275.321,84

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO

FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E

INDIVÍDUOS – PAEF/CREAS

FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 02/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 02/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal De Cedro/PE

FRANCISCA MARIA DE LIMA

Secretária De Assistência Social E Cidadania

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI

CNPJ Nº 09.061.057/0001-75

EVANDRO DOS SANTOS SILVA

RG: 5465106 SSP/PE

CPF: 007.713.814-76

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:2D2E4F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022
Processo nº 002/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município de Cedro-PE.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA (COMERCIAL BATISTA)**, inscrita no CNPJ: 27.605.903/0001-52, ROD. ANTONIO ADIL DE MENDONCA, NÚMERO 133, CEP 63.502-705, BAIRRO FOMENTO, IGUATU-CE, INSCRIÇÃO ESTADUAL (CGF): 07.027241- 7, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal Sr. **Francisco Antônio Batista**, portador do RG nº 2016274827-7 SSP/CE, e do CPF de nº 624.568.633-48, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no planilha abaixo:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO :	VALOR TOTAL:
37	Doce lata de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	400	R\$57,53	TAMBAU	R\$3.012,00
50	Filé de Pescado, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	60	R\$37,00	MINERVA	R\$2.220,00
92	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	770	R\$7,50	INDAIA	R\$5.775,00
94	Sal iodado embalagens de 1 Kg integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	110	R\$1,55	PATUSCO	R\$170,50
95	Salsicha, embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	750	R\$15,49	AVIVAR	R\$11.617,50
96	Sardinha conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou vazamento e que pode conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	1050	R\$4,89	PALMEIRA	R\$5.134,50
97	Suco de frutas, embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de 5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	580	R\$6,59	PALMEIRON	R\$3.822,20
99	Tempero pronto em sachê tipo SASON de 5g	UNID	170	R\$4,72	SAZON	R\$802,40
TOTAL:						R\$32.554,10

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

- I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
- II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
- III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
- IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
- V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
- VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO

FUNCIONAL: 0501-08244002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS – PAEF/CREAS

FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 02/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 02/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal De Cedro/PE

FRANCISCA MARIA DE LIMA

Secretária De Assistência Social E Cidadania

Francisco Antonio Batista (Comercial Batista)

CNPJ: 27.605.903/0001-52

FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA

RG: 2016274827-7 SSP/CE

CPF: 624.568.633-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2022ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022
Processo n.º 002/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município de Cedro-PE.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **YBP COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 26.970.227/0001-53, estabelecida à Rua Humberto Teixeira, s/n, Galpão A KM 05, sítio Varjota, na cidade de Iguatu, Estado do Ceará, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2006029157080 SSP/CE e do CPF nº 071.225.833-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município de Cedro-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no planilha abaixo:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
42	Extrato de tomate, concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassas ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	250	R\$5,10	TAMBU	R\$1.275,00
43	Farinha de Mandioca, embalagens de 1 KG integros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	170	R\$5,95	PAGUE MENOS	R\$1.011,50
44	Farinha de trigo c/ fermento embalagens de 1 kg, integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	275	R\$7,50	DONA MARIA	R\$2.062,50
45	Fécula de Mandioca - Goma	UNID	185	R\$7,20	AMIFEC	R\$1.332,00
46	Feijão de cor tipo 1 (cariquinha) , cru produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG integros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	305	R\$8,60	LETICIA	R\$2.623,00
47	Feijão preto produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG integros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	260	R\$8,90	LETICIA	R\$2.314,00
49	Feijão, macassá cru, produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG integros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	108	R\$8,60	LETICIA	R\$928,80
TOTAL:						R\$11.546,80

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) sera (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6º-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- ocorrer à dissolução da sociedade;
- ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO

FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

FUNCIONAL: 0501-082440031.2.075 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 - GESTÃO CADASTRO ÚNICO - PAIF/CRAS

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS – PAEF/CREAS

FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2022 de maio de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 02/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 02/2022 de maio de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 27 DE JUNHO DE 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal De Cedro/PE

FRANCISCA MARIA DE LIMA

Secretária De Assistência Social E Cidadania

YBP Comercial LTDA-ME

CNPJ Nº 26.970.227/0001-53

YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA

RG: 2006029157080 SSP/CE

CPF: 071.225.833-76

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F2A0512E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

Processo N.º 003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSE HELMER BELEM GOMES - ME**, CNPJ Nº **05.140.770/0001-53**, estabelecida à **AV. VIRGÍLIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceara, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a Sr. JOSE HELMER BELEM GOMES , brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 926314-85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20**, doravante denominada **DETTENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na Planilha Abaixo:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	MARCA/MODELO:	VALOR TOTAL:
1	Ácido Muriático de 1 litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	72	RS3,32	LIMPA FACIL	RS239,04
2	Água sanitária de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%, embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	270	RS1,45	CLORAL	RS391,50
3	Alcool 92,8 - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	130	RS8,88	ECONOMICO	RS1.154,40
4	Alcool GEL 92,8 -65 - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	120	RS15,88	ECONOMICO	RS1.905,60
5	Amaciante de roupas, de 2 litros, embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	60	RS4,80	POP	RS288,00
6	Bandejas descartáveis, tamanhos variados.	UNID	254	RS3,30	ULTRA	RS838,20
7	Cera líquida incolor, de 750 ml embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	120	RS3,00	POP	RS360,00
8	Colher de refeição descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	300	RS2,88	ULTRA	RS864,00
9	Colher de sobremesa descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	244	RS2,78	ULTRA	RS678,32
10	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 180 ml, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 100 copos.	PCT	700	RS4,40	TOTAL	RS3.080,00
11	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 50 ml, pesando no mínimo 75 gr, conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 50 copos.	PCT	360	RS2,25	TOTAL	RS810,00
12	Copo para vatapá de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 100 ml, embalagem em tiras com 100 unidades, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	500	RS3,44	TOTAL	RS1.720,00
13	Copos descartáveis com tampa, cor transparente	PCT	380	RS7,66	TOTAL	RS2.910,80
14	Desengordurante para cozinha, embalagem plástica de 500 ml, tipo veja, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	182	RS4,35	BECKER	RS791,70
15	Desinfetante líquido, de 2 litros fragrância de pinho, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	246	RS3,98	POP	RS979,08
16	Desodorizador de ar, 360ml/302g nas fragrâncias: lavanda, eucalipto e menta. Sem amassos, ferrugens que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	146	RS10,95	RECAR	RS1.598,70
17	Detergente, embalado em frasco de 500ml material resistente que impeça a ação da luz solar, que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	400	RS1,25	POP	RS500,00
18	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.	UNID	172	RS0,73	3M	RS125,56
20	Garfo de sobremesa descartável, c/50 unidades.	PCT	244	RS2,15	ULTRA	RS524,60
22	Inseticida aerosol, com óleo de eucalipto, tipo baygon, mata barata.	UNID	146	RS10,79	BAYGON	RS1.575,34